

São Paulo, 14 de agosto de 2003

Ref.: **Vistoria para averiguação da acessibilidade à pessoa portadora de deficiência**
Local: **Auditório Elis Regina**

Este relatório tem por objetivo relatar e sugerir adequações do espaço e instalações do auditório Elis Regina ao uso da pessoa portadora de deficiência.

A vistoria foi realizada pela Arqt^a. Maria Elisabete Lopes e Renato Laurenti em 13 de agosto de 2003, onde foram observados os seguintes itens:

I- Vagas de auto

As vagas de auto especiais reservadas ao uso de veículos de pessoas portadoras de deficiência existentes no nível do pavimento térreo e no subsolo apresentam as seguintes irregularidades:

- a) prever da área de transferência ao lado da vaga para que pessoas em cadeira de rodas possam sair do veículo e passar para a cadeira;
- b) placa de sinalização vertical de acordo com a norma técnica NBR 9050 para melhor identificação e visualização;
- c) rebaixamento de calçada na trajetória que interliga a vaga especial ao acesso do pavimento térreo do auditório.

II- Acessos

O acesso às dependências do auditório pode ser feito pelo subsolo ou pelo térreo.

II.1 - Acesso pelo térreo

Deverá ser previsto rebaixamento de calçada junto à porta principal de entrada.

II.2 - Acesso pelo subsolo

O acesso do nível das vagas de auto reservadas ao uso da pessoa deficiente às dependências do auditório é feito através de rampa onde constatamos os seguintes pontos de inacessibilidade:

- a) acentuada inclinação da rampa, superior a 8,33%;
- b) ausência de piso tátil de alerta para auxiliar às pessoas com deficiência visual;



c) o corrimão existente está muito alto e tem formato não ergonômico, deverá ser instalado corrimão em dupla altura tanto para uso da pessoa em pé quanto para o usuário de cadeira de rodas, de seção circular medindo de 3,5 a 4,5cm de diâmetro, ultrapassando em 30cm o início e fim do segmento de rampa.

III - Palco e camarins

O acesso ao palco e camarins ocorre em nível a partir da área externa do auditório, e portanto, são acessíveis.

As instalações sanitárias que servem a esta área não permitem o acesso de uma pessoa em cadeira de rodas tanto nos boxes quanto na área de toalete. Sugerimos, portanto, a instalação de espelhos nos camarins e a indicação do uso dos sanitários externos acessíveis.

IV - Auditório

IV.1- Acesso externo

O acesso é feito através de corredor de piso inclinado onde sugerimos as seguintes adequações:

- a) instalação de corrimão em dupla altura e conforme especificação da NBR 9050 (item II.2, c);
- b) aplicação de faixas antiderrapante;
- c) instalação dos extintores junto ao piso ou indicação de sua projeção com piso tátil de alerta no piso para que possa ser detectado por pessoas deficientes visuais.

IV. 2- Entradas

Entrada 1

A porta de acesso principal, denominada para efeito deste relatório, "entrada 1" possui na sua seqüência degraus para acesso ao interior do auditório, onde sugerimos a execução de projeto específico para instalação de rampa.

Entrada 2

Junto à "entrada 2" foram reservados espaços para posicionamento de aproximadamente 9 cadeiras de rodas, posicionadas uma ao lado da outra, onde observamos os seguintes pontos:

- a) a área de manobra para acesso a esta é muito pequena e está fora das dimensões mínimas especificadas na norma técnica brasileira;



- b) a área de manobra está inserida entre a porta de acesso e o início dos degraus, o que pode vir a ocasionar algum acidente;
- c) independentemente do aumento da área de manobra o início do degrau deve ser sinalizado através de dispositivo que permitam a sua visualização mesmo com baixa ou nenhuma iluminação do ambiente;
- d) o agrupamento das cadeiras em um único local não oferece ao usuário em cadeira de rodas a opção de escolha no espaço do auditório, bem como, sua separação em relação aos possíveis acompanhantes; sugerimos que a partir da opção de acesso pela "entrada 1" outros espaços reservados para cadeira de rodas sejam locados;
- e) sugerimos que o auditório tenha cadeiras comuns, móveis, disponíveis para uso de acompanhantes que necessitem ou queiram estar junto da pessoa em cadeira de rodas.

IV. 3- Palco

O acesso ao palco pela área interna do auditório é feito através de corredores com degraus, onde sugerimos substituir um dos corredores por rampa, com piso antiderrapante e com iluminação de piso.

V. Instalações sanitárias

Foram encontradas duas instalações sanitárias (para cada sexo) destinadas ao uso da pessoa deficiente, sendo duas próximas a saída de emergência e duas integradas as demais instalações sanitárias, denominadas para efeito deste relatório de "sanitários isolados" e "sanitários integrados" respectivamente, onde observamos as seguintes irregularidades:

V.1- Sanitários isolados feminino e masculino

- a) substituir a maçaneta redonda da porta principal por modelo do tipo alavanca;
- b) prever barra na face interna e externa da porta do box e trinco de fácil manuseio;
- c) rever altura do vaso sanitário;
- d) rever a altura das barras de apoio que estão muito altas e com dimensões fora das especificações da norma;
- e) de dentro do box do vaso sanitário deverá ser removida a cadeira existente que impede o posicionamento da cadeira de rodas ao lado do vaso para efetuar a transferência;



- f) a papelreira deve estar mais próxima ao vaso sanitário;
- g) a saboneteira deve estar a no máximo 50cm de distância em relação à frente da pia;
- h) a torneira deve ser do tipo alavanca ou automática.

V.2- Sanitários integrados

V.2.1- Sanitário integrado masculino

- a) as barras de apoio estão muito altas, não estão posicionadas de acordo em relação ao vaso sanitário, sua fixação torna-se um obstáculo para o giro da cadeira de rodas;
- b) a papelreira do vaso sanitário está totalmente fora do alcance manual;
- c) a pia interna ao box está muito baixa e possui saia de granito que impede totalmente a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas;
- d) a torneira com célula fotoelétrica não funcionou;
- e) a lixeira de grandes dimensões posicionada junto à porta de entrada dificulta a manobra de uma pessoa em cadeira de rodas;
- f) deverá ser prevista barra vertical nas laterais de um dos mictórios.

V.2.2- Sanitário integrado feminino

- a) as barras de apoio estão muito altas, não estão posicionadas de acordo em relação ao vaso sanitário;
- b) a pia interna ao box está muito baixa e possui saia de granito que impede totalmente a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas.



VI- Sinalização e Informação

A sinalização e a informação exata dos lugares acessíveis nas dependências externas e internas do auditório facilitam o deslocamento das pessoas com dificuldade de locomoção. Sugerimos então a adoção das seguintes medidas:

VI.1- Informação

A informação e o treinamento de pessoal para encaminhamento de pessoas com deficiência a vagas de auto, sanitários, rampas e espaços reservados no auditório e saídas de emergência acessíveis.

VI.2- Vagas de auto

Sinalização direcional - desde a(s) entrada(s) até a posição da vaga;
Sinalização posicional vertical e horizontal junto às vagas.

VI.3 -Acesso especiais

Os acesso exclusivos ao uso da pessoa deficiente desvinculados do acesso comum principal deve ser indicado através de sinalização direcional e posicional.

Deverá ser prevista sinalização direcional indicando a entrada acessível.

VI.4- Auditório

Deverá ser prevista sinalização direcional desde indicando a porta de acesso ao auditório onde localizam-se as áreas reservadas para cadeira de rodas.

VI.5- Sanitários

Na placa indicativa dos sanitários deverá ser acrescido o símbolo internacional de acesso.

Uma placa direcional deverá indicar o "sanitário isolado" acessível.

Nas portas dos boxes acessíveis deverá ser posicionado o símbolo internacional de acesso em substituição ao texto colocado indicando "P.N.E".

VI.6- Material impresso

Os folders, mapas de localização, panfletos ou outro material impresso informativo deverão seguir padrões de visibilidade, legibilidade e entendimento acessíveis à todas as pessoas inclusive pessoas com baixa visão ou cegos.



VI.7 Informações sonoras

Informações ou sinalização sonora deve ser seguida de informação visual de texto e luminosa.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento das sugestões relacionadas, bem como, o embasamento legal das mesmas.

Atenciosamente

Maria Elisabete Lopes
Renato Laurenti

Equipe técnica de vistoria - USP LEGAL

